LEI N° 2.407/2024

SANCIONADO
30 / 07 / 24

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no** valor **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAUDE.	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.02.10.301.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.	
02.03.02.10.301.0008.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FMS.**	
3.3.90.39	FICHA: 528	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA.**	R$ 500.000,00
		Total do Crédito	**R$ 500.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **valor R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e será creditado na ficha 528.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO 30 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal